



LEI NÚMERO 4727 DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026

(Autógrafo n.º 1/2026, Projeto de Lei n.º 90/2025 – Mensagem n.º 60/2025)

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.519, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022, QUE ‘RECLASSIFICA O CARGO DE AUDITOR FISCAL NA ESCALA DE REFERÊNCIAS DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL’; PARA SANAR CONFLITOS DE NORMAS.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 4º da Lei Municipal 4.519, de 06 de outubro de 2022, que passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Para efeitos previdenciários, o servidor público municipal enquadrado na presente Lei deverá manter a contribuição no período mínimo de 05 (cinco) anos no novo patamar contributivo, para que tenha garantido o direito à percepção remuneratória compatível por ocasião de aposentadoria, nos termos da Lei Complementar Municipal 23, de 25 de agosto de 2022.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de outubro de 2022.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 9 de fevereiro de 2026.

**FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(FLAVIA PASCOAL)
Prefeita Municipal**

Publicada no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrada e arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.